



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

OFÍCIO Nº GP. 374/2024.

Barra Bonita, 29 de outubro de 2024.

Senhor Presidente:

Pelo presente, estamos encaminhando para apreciação dessa Edilidade o incluso Projeto de Lei Complementar nº 4/2024, que dá nova redação à Lei Complementar nº 164, de 30 de novembro de 2020, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita, denomina secretarias municipais, define atribuições e competências dos órgãos de assessoramento direto, intermediário e de gestão missional da administração direta e dá outras providências.

A proposição em tela tem por objetivo principal promover o necessário alinhamento entre a legislação municipal que trata da estrutura organizacional do Poder Executivo e a Lei Municipal nº 3598/2024, de iniciativa do Poder Legislativo, que fixou não só os subsídios dos Secretários Municipais, mas também os Secretários Adjuntos do município.

A alteração proposta visa conferir maior clareza e segurança jurídica ao ordenamento jurídico municipal, explicitando que os cargos de Secretário Adjunto e Chefe de Gabinete Adjunto também possuem natureza política, em consonância com as atribuições e responsabilidades inerentes a estas funções, que demandam alinhamento direto com as diretrizes governamentais e participação efetiva na tomada de decisões estratégicas da administração municipal, subordinados diretamente ao Prefeito Municipal.



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

Esta modificação se faz necessária para harmonizar o tratamento jurídico dispensado aos ocupantes destes cargos com a legislação que fixou seus subsídios, estabelecendo com precisão o regime jurídico aplicável a estes agentes públicos administrativos.

Importante ressaltar que as alterações propostas não implicam em aumento de despesa, uma vez que os cargos já existem na estrutura administrativa e seus subsídios já foram previamente fixados pela Câmara Municipal através da Lei nº 3598/2024.

Assim, estamos submetendo à apreciação dessa Colenda Câmara o incluso Projeto de Lei Complementar, solicitando aos Senhores Edis sua aprovação na forma apresentada.

Na oportunidade, expressamos a Vossa Excelência e aos nobres Edis, os nossos protestos de estima e consideração.


JOSE LUIS RICCI
Prefeito Municipal

À Sua Excelência o Senhor
JOSÉ JAIRO MESCHIATO

Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Barra Bonita
BARRA BONITA – SP

Câmara Munic. da Est. Turística de Barra Bonita	
PROT. NO LIV. RESP. (1345) Hrs:	
FLS.:	SOB N.º 3598/2024
Barra Bonita, 29 de 10 de 24	
didiane	



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 4/2024.

Dá nova redação à Lei Complementar nº 164, de 30 de novembro de 2020, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita, denomina secretarias municipais, define atribuições e competências dos órgãos de assessoramento direto, intermediário e de gestão missional da administração direta e dá outras providências.

Art. 1º Os arts. 27, 28 e 31 da Lei Complementar nº 164, de 30 de novembro de 2020, passa a vigor com a seguinte redação:

"Art. 27. Os cargos políticos de Secretário Municipal, Secretário Adjunto, Chefe de Gabinete e Chefe de Gabinete Adjunto são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, com subsídios mensais fixados pela Câmara Municipal, nos termos da Constituição Federal.

Art. 28. As atribuições dos cargos de Secretário Adjunto, Chefe de Gabinete Adjunto e Assessor estão dispostas no Anexo III da presente Lei Complementar.

(...)

Art. 31. O cargo em comissão de Assessor é de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos da lei e da Constituição Federal, contratados sob Regime Jurídico Administrativo."

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 29 de outubro de 2024.

Câmara Munic. da Est. Turística de Barra Bonita
PROT. NO LIV. RESP. (13.45) Hrs/
FLS.: _____ SOB N.º 2331/2024
Barra Bonita, 29 de 10 de 2024
<i>Adiane</i>

JOSÉ LUIS RICI
Prefeito Municipal